**CONTRATO Nº 002/2020**
**(Ref. Processo Administrativo nº 002/2019 – Inexigibilidade nº 002/20)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, E O ADVOGADO **GEORGE LOIOLA OLÍMPIO DE MELO**, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ nº 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, 350, Centro, email: cmpiracuruca.pi@gmail.com, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Francisco Everaldo de Morais Gomes**, CPF n° 420.672.943-34, Identidade n° 1.057.944 SSP/PI, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o advogado **George Loiola Olímpio de Melo**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PI sob o nº 5742, CPF nº 859.042.103-10, email: melo.advocacia@gmail.com, com domicílio nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço especializado em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura e acompanhamento das ações cabíveis e defesa naquelas em que esta figurar como demandada, inclusive em atos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o importe global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), o qual será adimplido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) devendo ser depositado na conta corrente: 25.007-4, agência: 0252-6 do Banco do Brasil, até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 01(um) ano, com início no dia 02 de janeiro de 2020, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 09 de janeiro de 2020

**Francisco Everaldo de Morais Gomes**
Presidente Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

**George Loiola Olímpio de Melo**
Advogado OAB-PI nº 5742
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____

RG: _____

2 – _____

RG: _____